

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM

Edital 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	160021-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX /AM	ANA BEATRIZ BOCCATO DA SILVA	17/03/2026 16:29 (v 0.12)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
I - alienação e concessão de direito real de uso de bens/Alienação	61/2026	64625.000110/2026-54

Edital nº 01/2026



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(12ª COMPANHIA DE MATERIAL BÉLICO)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

EDITAL DE LEILÃO ONLINE Nº 01/2026

NUMERAÇÃO ÚNICA DE PROCESSO: 64625.000110/2026-54

A União, representada pelo **Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar**, Organização Militar (OM) do Exército Brasileiro, inscrita no CNPJ sob o nº 9.606.256/0001-11, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação para **alienação de viaturas e equipamentos considerados inservíveis para Administração Pública**, conforme Portaria nº 1.856, de 26 de outubro de 2022, na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE**, e PAGAMENTO POR **PERMUTA** (art. 26, do Decreto 11.461, de 31 de março de 2023), a ser conduzido pela Leiloeiro Oficial Sr. WESLEY SILVA RAMOS inscrito no CPF sob o nº 835.853.031-53 e credenciado nas Juntas Comerciais dos estados Amazonas, Roraima, Rondônia, Acre e Amapá - JUCEA nº 011/2009- JUCERR nº 005/2016 JUCAP nº16/2021-JUCEAC nº08/2023-JUCER nº 043/2023.

Este processo está em conformidade com as legislações pertinentes, tais como Portaria nº 174-COLOG, de 21 de outubro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 6 de novembro de 2020, Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023 e aplicando-se, fundamentalmente, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

1 – DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1 - Atenção: Leilão exclusivamente **ONLINE!** Os lances estarão abertos **a partir das 10h00 do dia 08 de Abril de 2026**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do site: <http://www.wrleiloes.com.br/>

1.1.1 Todos os lances serão exclusivamente via **internet**, o arrematante deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro, aceitar os termos de funcionamento da ferramenta e aguardar a validação das informações cadastrais, condição para habilitação e oferta de lances.

1.1.2 Recomenda-se que os participantes acessem o sistema com, no mínimo, **40 minutos de antecedência** em relação ao horário previsto para o encerramento do lote desejado, a fim de evitar contratempos.

2. DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a alienação de **bens móveis inservíveis no atual estado em que se encontram**, pertencentes às Organizações Militares (OM) pertencentes ao Comando Militar da Amazônia (CMA), conforme disposições constantes deste Edital e em seus anexos.

2.2 - A licitação será **dividida em lotes**, conforme tabela constante do Anexo B (RELAÇÃO DE LOTES), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes lhe convier.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o **maior lance**, e o pagamento será por meio de **CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA (PERMUTA)**, observado as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações dos bens a serem permutados.

2.4 - A lista contendo os bens de interesse da Administração que deverão ser entregues como pagamento por meio de permuta dos lotes arrematados encontra-se em anexo ao Edital (**ANEXOS C – RELAÇÃO DE OBJETOS PARA PERMUTA e E – RELAÇÃO COMPLEMENTAR DE OBJETOS PARA PERMUTA**).

2.5 - A indicação de lances mínimos para cada lote e as quantidades mínimas dos bens de permuta a serem entregues para cada lote constam dos anexos (**ANEXO B - RELAÇÃO DE LOTES e ANEXO D – RELAÇÃO DE OBJETOS DE PERMUTA PARA CADA LOTE**) deste Edital.

3. DATA E LOCAL DA EXPOSIÇÃO DOS LOTES

3.1 - Os veículos poderão ser vistoriados nos dias úteis compreendidos no período entre **26 de Março de 2026 até 07 de Abril de 2026**, das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30 horas, e nas sextas-feiras das 08h00 às 11h30 horas (horário local de Manaus- Amazonas), no Pátio de Desfazimento do **Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar**, situado à Avenida Coronel Teixeira, 1985, Compensa I CEP 69030-480, na cidade de Manaus /AM.

3.2 – Só será permitida a entrada no Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar (Pq R Mnt/12) e na área de visitação dos lotes de pessoas que estejam usando **calça, saia abaixo do joelho, calçado fechado, camisa ou camiseta com manga**, e não é permitida a entrada de pessoas com qualquer tipo de ferramentas, mochilas, bolsas, acessórios de uso diverso ou ainda portando armas.

3.3 - Deverá ser feito contato com antecedência para fins de agendamento com a 3º Sgt Galdino, da seção de relações públicas desta OM, por meio do telefone (21) 96934-4280. O local de encontro será na seção de Relações Públicas da Organização Militar.

3.4 - A Administração responsabilizar-se-á pela guarda dos bens, mantendo vigilância 24 (vinte e quatro) horas por dia, no local, desde o início do procedimento licitatório até a entrega final dos itens arrematados.

3.5 - O arrematante assume a obrigação de examinar os bens devidamente. **O interessado declara ter pleno conhecimento das presentes condições de venda e pagamento do leilão, sendo sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes**, isentando o Leiloeiro e o Pq R Mnt/12 por eventuais vícios existentes do bem adquirido. Dúvidas referentes aos bens arrematados devem ser esclarecidas junto ao Pq R Mnt/12, no período de visitação dos bens.

3.6 - Sendo realizada a vistoria, deverá ser preenchido o **ANEXO J – TERMO DE VISTORIA DE LOTE**.

3.7 - A vistoria dos bens será exclusivamente **visual**, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação, desmontagem ou remoção dos bens do local

4. DO VALOR MÍNIMO DO LOTE:

4.1 - O valor mínimo de cada lote do presente leilão **é o constante do ANEXO B - RELAÇÃO DE LOTES**. A definição dos lances mínimos foi definido pelo Leiloeiro Oficial e com base nos parâmetros mínimos praticados no mercado. Os lances deverão ser oferecidos para o lote completo, considerando-se, portanto, o somatório dos valores individuais de cada item que compõe o respectivo lote, se for o caso.

4.2 - Não serão aceitos **lances que apresentarem valor abaixo do mínimo previsto** neste instrumento convocatório.

4.3 - As descrições, e as quantidades mínimas dos materiais a serem entregues em permuta, para pagamento do lote, estão listados nos **ANEXOS B (RELAÇÃO DE LOTES), C (RELAÇÃO DE OBJETOS PARA PERMUTA) e D (RELAÇÃO DE OBJETOS DE PERMUTA PARA CADA LOTE)**.

5. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS E BENS:

5.1 - Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram, podendo se encontrar na situação de “apto para circulação” e conforme listado no **ANEXOS B (RELAÇÃO DE LOTES)**, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, **não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço**, consoante o Art. 441, do Código Civil Brasileiro, não cabendo ao leiloeiro, nem ao Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou mesmo providências quanto à retirada (mão-de-obra para carregamento de bens, que correrá exclusivamente a conta do arrematante) e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os veículos e os bens diversos no período de exposição descrito no item 3 deste Edital.

5.1.1 Toda a logística de retirada e transporte, inclusive mão de obra para carregamento, é de responsabilidade exclusiva do arrematante.

5.2 – Os veículos de pintura camuflada são destinados exclusivamente para o uso militar, conforme o Art 3º, da resolução CONTRAN nº 570, de 16 de dezembro de 2015 e, portanto, as viaturas camufladas **serão previamente descaracterizadas pelo Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar.**

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

6.1 - Poderão oferecer lances, conforme o ANEXO B:

6.1.1 - Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

6.1.2 - Lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido): empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

6.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.2.8 - O servidor designado, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, da Comissão de Avaliação e Alienação e qualquer outro servidor ou militar do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, bem como seus respectivos parentes até o segundo grau.

6.3 - O interessado em participar do leilão eletrônico deverá cadastrar-se e habilitar-se no sítio eletrônico oficial, com antecedência necessária para, exclusivamente, via sistema, enviar lances durante o período estabelecido no item 1.1 deste edital

6.3.1 – Havendo dúvida ou dificuldade relativa ao registro tratado no item anterior, o interessado pode entrar em contato com o Pq R Mnt/12 para solicitação de esclarecimentos e providências por meio do telefone (92) 98159-7859 ou e-mail weslevleiloeiro@gmail.com.

6.4 - Os lotes de veículos classificados como “sucatas aproveitáveis” somente poderão ser leiloados, como destinação final e sem direito à documentação, para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014.

6.5 - A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.6 – Caso haja a presença de algum representante legal de pessoa jurídica, o mesmo deverá apresentar:

6.6.1 - Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG);

6.6.2 - Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

6.6.3 - Procuração (com firma reconhecida) com plenos poderes para arrematar os bens e demais providências.

6.7 - O arrematante pessoa jurídica deverá, obrigatoriamente, comprovar a regularidade junto à Seguridade Social, de acordo com o Art 28, parágrafo único, do Decreto nº 11.461/2023.

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.9 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - O licitante declarará em campo próprio do sistema:

6.11.1 - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

6.11.2 - O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do Edital; e

6.11.3 - Responsabilidades pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

7. DOS LANCES:

7.1 - Conforme prevê o Art. 12 do Dec. nº 11.461/2023, após a divulgação do Edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, **exclusivamente, via sistema e de forma online** seu lance a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2 - Na data e horário estabelecidos no Edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos pelo período determinado no item

7.2.1. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

7.3 - Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4 - Na hipótese do sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão do sistema do persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5 - O lance oferecido via internet não garante direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta;

7.6 - Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito;

7.7 - **Em nenhuma hipótese**, o leiloeiro e o Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar se responsabilizarão por quaisquer defeitos e/ou impossibilidades de operacionalização dos equipamentos necessários para envio de lances online de quaisquer dos interessados ou licitantes.

7.8 - Na sucessão de lances, a diferença/incremento de valor não poderá ser inferior a **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, exceção feita aos lotes com avaliação mínima inferior a **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, onde a diferença/incremento dos lances será de, no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9 - A oferta dos lotes seguirá a ordem crescente dos mesmos.

8. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

8.1 - Os Lotes serão destinados aos licitantes que ofertarem o maior lance, no leilão on-line, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas sub cláusulas seguintes:

8.1.1 – O licitante que oferecer o maior lance, no leilão on-line, somente será declarado licitante vencedor, se o seu lance não for superado por outro durante o certame.

8.1.2 – Encerrando o leilão, após o fechamento do último lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, sendo que sobre o valor arrematado **será acrescido 5% (cinco por cento), referente à comissão do leiloeiro oficial.**

8.1.3 - Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema.

8.1.4 - Concluído o leilão, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação - ANEXO F – MINUTA DO TERMO DE POSSE-, a ser anexada aos autos do processo de alienação. **A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no § 2º do Art. 22, do Dec. nº 11.461/2023**

8.2 - O ICMS, se houver, correrá à conta do arrematante.

8.3 - Será considerado lote ARREMATADO após o sistema de leilões confirmar e transmitir essa informação.

8.4 - O arrematante compromete-se a fornecer ao leiloeiro, no ato do cadastro na plataforma do parque dos leilões, os dados corretos, como o nome, endereço, RG, inscrição, CPF/CNPJ, que deverá constar na nota de arremate. Não será aceito em nenhuma hipótese a substituição do arrematante e a emissão de outra nota.

8.5 – **Em reforço:** É exclusiva atribuição de o licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros quanto à confecção dos catálogos. Dessa forma, **A VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão quanto a erros na listagem e descrição dos bens. Após a vistoria, o licitante deverá assinar o ANEXO J – TERMO DE VISTORIA e após o arremate do lote, deverá assinar o ANEXO I- TERMO DE RENÚNCIA À GARANTIA POR VÍCIOS REDIBITÓRIOS.** Qualquer dúvida poderá ser dirimida com a leiloeira ou comissão de leilão do Pq R Mnt/12, até 24 horas antes da data prevista para a abertura do certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO

9.1. **O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, após o pagamento dos lotes (pagamento de comissão ao leiloeiro, entrega dos bens de permuta, entrega da nota fiscal dos bens de permuta, pagamento de VFC ou impostos)** por ato do Presidente da Comissão de Desfazimento, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Comandante/Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2 - Concluído o julgamento dos lances, após a indicação do vencedor e o pagamento dos lotes, seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação, pelo Presidente da Comissão de Desfazimento, concomitante com a assinatura do **ANEXO F – TERMO DE POSSE.**

9.3 - A adjudicação (sem interposição de recurso) será submetida à homologação do Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar.

9.4 - O Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao arrematante.

9.5 - Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme o §2º do Art 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.8 - Após a homologação do lance vencedor, a Administração **indicará em até 48h (quarenta e oito horas), via e-mail ou ofício físico, a quantidade, com base nos anexos deste processo, os bens que o arrematante deverá entregar na forma de permuta, lavrando, o ANEXO G – TERMO DE PERMUTA após o seu recebimento, por comissão designada para esse fim, devendo seu pagamento ser realizado conforme número 12 e seus subitens do presente Edital.**

9.9 - Caso, no ato da entrega do(s) bem(ns) a ser(em) permutado(s), o arrematante apresente condições diferentes das inicialmente estabelecidas pela Administração, como a entrega de itens diferentes daqueles relacionados dentro da Relação de Objetos para Permuta (Anexo C), o arrematante será desclassificado e a Administração convocará os demais licitantes participantes do respectivo lote, na ordem de classificação dos lances, para arrematá-lo.

9.10 - Após a arrematação, o licitante melhor classificado será convocado para o envio dos documentos, devendo ainda observar a forma de pagamento do lote, ANEXO A- TERMO DE REFERÊNCIA e o ANEXO D- RELAÇÃO DE OBJETOS DE PERMUTA PARA CADA LOTE, os quais relacionam os lotes e os objetos para permuta, as bases de cálculo para a quantidade de bens de permuta e as formas de pagamento.

10. DO LEILOEIRO:

10.1 - O leiloeiro será o Sr WESLEY SILVA RAMOS, já identificado, contratado pelo Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, conforme Contrato nº 45/2023, assinado o termo aditivo de prorrogação contratual em 1º de dezembro de 2025.

10.2 - O valor a ser pago ao leiloeiro, pelo arrematante, o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do bem arrematado, deverá ser pago logo após o julgamento dos recursos apresentados, caso existam, e declarado o lance vencedor, pela Comissão de Desfazimento. Este valor NÃO COMPÕE O VALOR DA PERMUTA E NEM O IMPOSTO.

11. DOS RECURSOS:

11.1 - Qualquer licitante poderá, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas no prazo de 15 (quinze) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11.5 - Na hipótese de não haver intenção de interpor recursos por parte dos licitantes, o processo será encaminhado ao Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, que fica autorizado a adjudicar o objeto aos licitantes declarados vencedores dos respectivos lotes.

11.6 - No caso de nulidade deste processo licitatório, os procedimentos administrativos adotados serão aqueles elencados na Lei nº 14.133/2021 c/c com a Lei nº 9.784/1999.

11.7 – Se após realizado a permuta, o arrematante que desistir da arrematação pelos motivos descritos no § 5º, do Art 903, da Lei nº 13.105/2015 (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), lhe será imediatamente devolvido os itens permutados.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento do(s) lote(s) serão realizados na forma mista, incluindo a dação em permuta de bens e moeda corrente nacional, no caso de Valor Final Complementar e da comissão do leiloeiro, conforme o § 4º do Art 26, do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, e conforme detalhado no ANEXO A- TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, por intermédio dos seguintes instrumentos:

12.1.1 – Sobre a comissão do leiloeiro: No ato da arrematação o arrematante **deverá realizar o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor ofertado pelo lote**, a título de comissão, na forma de **transferência bancária**. O comprovante do depósito será enviado por meio do sistema. Somado ao imposto ICMS.

12.1.2 - Em até **30 (trinta) dias úteis** após a homologação: o arrematante deverá entregar o material previsto na permuta, acompanhado dos devidos documentos fiscais, especificações pré-estabelecidas nos anexos deste Edital, podendo tal prazo ser estendido, a critério da Comissão de Desfazimento.

12.1.3 A comissão designada por intermédio do Boletim Interno Nr 226, de 02/12/2025, do Pq R Mnt/12, deverá concluir os trabalhos de recebimentos e realizar a confecção do **ANEXO G – TERMO DE PERMUTA**, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da avaliação e recebimento do material permutado.

12.2 - Na hipótese de não realização do pagamento imediato do previsto no item 12.1.1, pelo arrematante, o leiloeiro oficial, após atestar o fato, poderá examinar o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração do lance ofertado que atenda à Administração.

12.3 - Caso a adjudicação tenha sido feita para um lance superior ao valor mínimo do lote, a definição e a quantidade de itens complementares para atingir o valor arrematado será informado pela Comissão de Desfazimento no prazo de 48 horas. O arrematante deverá entregar os quantitativos e apresentar Nota Fiscal. Se esta tiver valor inferior ao valor estabelecido para os itens de permuta, será realizado o reajuste de quantidades a serem entregues e definição do Valor Final Complementar (VFC). Se o valor na Nota Fiscal for superior ao valor dos itens de permuta, prevalecerá o valor estipulado em pesquisa de preços pela Administração.

12.4 - Após os acréscimos das unidades que formarão o valor do arremate, se houver ainda saldo remanescente para alcançar o valor total arrematado (VFC), esta diferença deverá ser recolhida por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), em nome do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, com dados fornecidos pela Comissão de Desfazimento.

12.5 - As bases de cálculo para definição dos bens a serem entregues por permuta, o Valor Final Complementar e demais condições dos bens a serem entregues como permuta deverão atender ao definido e exemplificado no ANEXO A- Termo de Referência.

12.6 - As condições dos bens a serem entregues como permuta deverão atender ao termo de referência.

12.7 - Todos os itens entregues na forma de permuta deverão ser itens novos e não manufaturados.

12.8 - O arrematante ficará responsável pelo pagamento de tributos estabelecidos pela legislação em vigor e os demais encargos que incidam sobre o objeto arrematado.

12.9 - Os itens entregues deverão conter, em suas notas fiscais, a garantia de, pelo menos, 1 (um) ano a contar da entrega no Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar.

12.10 - Para atender ao fomento da indústria nacional, os itens a serem entregues como permuta deverão ser, preferencialmente das marcas de referência mencionadas nos anexos deste Edital, tendo em vista a padronização do ferramental a ser utilizado pelas oficinas militares do Comando Militar da Amazônia.

12.11 - A verificação da conformidade dos bens entregues como permuta será feita por comissão designada publicada no Boletim Interno Nr 226, de 02/12/2025, do Pq R Mnt/12, a qual terá por missão realizar o ANEXO G – TERMO DE PERMUTA, o ANEXO H – TERMO DE RETIRADA e um Termo de Recebimento, de acordo com o previsto no Regulamento de Administração do Exército (RAE), realizando a análise do valor dos bens, verificando suas conformidades com as propostas do Edital deste leilão.

12.11.1 – A comissão designada por intermédio do Boletim Interno Nr 226, de 02/12/2025, do Pq R Mnt/12, deverá concluir os trabalhos de recebimentos e realizar a confecção do Termo de Permuta (ANEXO G), no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do material permutado.

12.12 - Os arrematantes que porventura descumprirem o prazo de entrega estabelecido neste Edital, inobstante o motivo, estarão sujeitos a multa diária de armazenagem no valor de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do arremate, limitada ao prazo máximo de 100 (cem) dias..

12.13 - Em caso de não pagamento das arrematações por meio de permuta e recolhimento do possível saldo (item 12.5) ou desistência das mesmas, o leiloeiro está autorizado, com fé de oficial público (Art 19 do Dec 21.981/1932, alterado pela Lei 13.138/2015), a **cancelar a arrematação e declarar a inadimplência do arrematante devedor**, independentemente de sua comunicação, na forma dos Art 35 C/C Art 39 do Dec 21.981/1932 e Art 784, XII, do CPC, ficando desde já ciente de que o leiloeiro emitirá a certidão de fé pública, configurando título executivo extrajudicial, **nos valores correspondentes à multa a título de cláusula penal (Art 408 e seguintes do Código Civil), de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado e devidamente homologado, somada a comissão do leiloeiro.** A cobrança será efetivada pelos meios disponíveis em lei.

12.13.1 - Neste caso, será verificada a possibilidade de serem chamados os demais licitantes na ordem de seus lances.

12.14 - Não serão aceitos os pagamentos efetuados com cheques em hipótese alguma.

12.15 - As notas de leilão serão liberadas para entrega a partir do dia xx de xx de 2026, das 9h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, no escritório do leiloeiro.

13. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS:

13.1 – A comissão designada por intermédio do Nr 226, de 02/12/2025, do Pq R Mnt/12, deverá concluir os trabalhos de recebimentos e realizar a confecção do Termo de Permuta (ANEXO G), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do material permutado.

13.2 – Após o período descrito no item anterior, o arrematante fica obrigado a retirar o bem arrematado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, pelo qual deverá agendar com a Comissão de Desfazimento, data e hora para a apanha do lote.

13.3 – A apanha dos lotes, e a documentação correspondente, deverá ser de inteira responsabilidade dos arrematantes, ou seu representante legal, e assume inteira responsabilidade com as despesas e custos financeiros com o embarque e o transporte, e sinistros que venham ocorrer nas ações de embarque e o transporte dos objetos arrematados.

13.4 – O bem que não for retirado no prazo estipulado estará sujeito à cobrança, no ato da entrega, de multa diária de armazenagem no valor de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do arremate, limitada ao prazo máximo de 100 (cem) dias. Ultrapassado esse período, o bem será restituído ao Patrimônio da União, ficando o arrematante automaticamente renunciante aos direitos de posse, uso e ao valor do arremate..

13.5 – Após prazo de entrega dos bens de permuta e de retirada dos bens arrematados, a arrematação será cancelada e os bens serão revertidos ao patrimônio do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direito à restituição dos valores pagos, bem como o da comissão do leiloeiro, taxa de administração da plataforma e imposto, independentemente de qualquer notificação

13.6 - A entrega dos lotes será realizada pela ordem de chegada ao local de exposição dos bens, em que, na ocasião, o arrematante ou seu representante legal, deverá estar munido da nota de arrematação, 1ª via, emitida pelo leiloeiro, nos horários já determinados neste Edital.

13.7 - A liberação do veículo será realizada com a entrega do ANEXO H – TERMO DE RETIRADA, que estará devidamente assinado pelo Diretor Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar e autenticado pelo Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar.

13.8 – O arrematante deverá ainda atender legislações vigentes relacionadas às licenças legais e ambientais necessárias, às autorizações para transporte dos materiais objeto(s) da alienação, entre outras, nas esferas federal, estadual e municipal.

13.9 – O arrematante é responsável pela limpeza/remoção de resíduos de passivos ambientais, porventura verificados nos materiais constantes dos lotes.

13.10 - O arrematante é responsável pelo acondicionamento, transporte e destinação final de quaisquer resíduos, restando eximido de quaisquer responsabilidades à respeito da Administração.

13.11 - Retirar todo o material componente do lote arrematado, não podendo, em hipótese alguma, abandonar/guardar item(s) do arremate nas instalações da Organização Militar.

13.12 – O Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar deverá descaracterizar e eliminar os símbolos militares das viaturas antes da exposição. O arrematante obriga-se a descaracterizar e eliminar os indicativos militares porventura ainda existentes no bem arrematado, bem como a sua regularização junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) (se for o caso), e/ou sua transferência, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, de acordo com a legislação de trânsito em vigor. O arrematante obriga-se ainda a apresentação do documento comprobatória da transferência/regularização, imediatamente após o prazo supracitado, no Centro de Operações de Manutenção do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar.

13.13 - Todas as obrigações e despesas, existentes (ainda que porventura não conhecidas na ocasião do certame) e futuras, inclusive as decorrentes da descaracterização do veículo, ocorrerão por conta do arrematante.

13.14 - A entrega da documentação dos lotes ocorrerá de segunda a quinta-feira, das 09h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:30min, e na sexta-feira das 08h:30min às 11h:30min, em horário de expediente, no Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar.

13.15 - Não haverá troca da Fatura de Leilão, nem substituição do arrematante, com exceção das notas com erro de digitação.

13.16 - A segunda via da Fatura de Leilão somente será fornecida ao arrematante ou a seu representante legal, ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) sendo cópia fiel da primeira via.

13.17 - A regularização, registro, emplacamento, licenciamento e outros atos de poder de polícia a cargo dos órgãos de trânsito, tanto das viaturas administrativas quanto das operacionais, são de total responsabilidade do arrematante.

13.18 - O arrematante se obriga a regularizar o veículo junto ao DETRAN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da retirada do veículo. O veículo será retirado pelo arrematante com a pintura adequada, livre de quaisquer características militares.

13.19 - O Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar comunicará a venda dos veículos arrematados ao DETRAN, devendo o arrematante providenciar a transferência do veículo e a regularização da documentação, no que couber, junto ao DETRAN, apresentando o Termo de Posse fornecido pela Administração do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, bem como o CRV emitido pelo DETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias após a retirada do veículo.

13.20 - Ficará a cargo do arrematante, eventuais pendências de ônus que gravem os veículos junto ao DETRAN, bem como a emissão da 2ª Via do Certificado de Registro de Veículo (CRV), das viaturas administrativas. Assim como, o primeiro emplacamento junto ao DETRAN dos veículos operacionais.

14. ADVERTÊNCIAS:

14.1 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da transferência do veículo para arrematante perante do órgão de trânsito.

14.2. - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos de nº 177 e 178 – do Capítulo II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

15.1 – Ocorrerá ainda, **por conta do arrematante todas as despesas com transferência de propriedade do veículo** junto ao DETRAN, Polícia Especializada, assim como DPVAT, IPVA, emissão de segunda via de CRLV e outros em atraso, a qualquer tempo. Vale salientar que os débitos originários após o recebimento dos lotes também ficarão a cargo do arrematante.

15.2 – Caso haja necessidade de remarcação de número de motor ou de chassi, **este serviço ficará a cargo do arrematante (alienação do serviço e encargos financeiros)**, assim como a regularização junto aos órgãos de trânsito.

15.3 – A regularização dos veículos arrematados sem registro deverá ser realizada por intermédio do sistema de certificação de adequação à legislação de trânsito (SISCAT) da secretaria nacional de trânsito (SENATRAN), seguindo os procedimentos do sistema para obtenção de certificado de adequação veicular à legislação de trânsito (CAT). O acesso ao sistema SISCAT será realizado por meio do link: <https://siscat.denatran.serpro.gov.br/>, após o login no portal do governo federal (gov.br), para autenticar os usuários. Após a obtenção do CAT, este deverá ser apresentado ao departamento estadual de trânsito (DETRAN) para o devido registro e emplacamento do veículo.

15.4 – Todos os procedimentos administrativos dos veículos arrematados sem registro junto ao DETRAN/DENATRAN, bem como o uso de seus sistemas, caso haja necessidade, para a regularização do 1º cadastro na Base de Índice Nacional (BIN), 1º emplacamento, obtenção do CAT, etc., **ocorrerão integralmente por conta do arrematante**. Especial atenção deverá ser dada a abreviatura POO - não possui 1º emplacamento.

15.5 – Assim como todo e qualquer tipo de regularização junto aos órgãos de trânsito ou perícia técnica (DENATRAN/DETRAN etc.), ficam sob a inteira responsabilidade e custas dos arrematantes, como por exemplo: regularização de numeração de chassi, numeração de vidros, numeração de cabine, numeração de motor, mudança de categoria/cor e quaisquer modificações.

16. SANÇÕES:

16.1 – Os arrematantes que porventura descumprirem o prazo de entrega estabelecidos no subitem 12.1.2, inobstante o motivo, estarão sujeitos a multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

16.2 Em caso de não pagamento das arrematações por meio de permuta e recolhimento do possível saldo (item 11.5) ou desistência das mesmas, o leiloeiro está autorizado, com fé de oficial público (Art 19 do Dec 21.981/1932, alterado pela Lei 13.138/2015), a cancelar a arrematação e declarar a inadimplência do arrematante devedor, independentemente de sua comunicação, na forma dos Art 35 c/c Art 39 do Dec 21.981/1932 e Art 784, XII, do CPC, ficando desde já ciente de que o leiloeiro emitirá a certidão de fé pública, configurando título executivo extrajudicial, nos valores correspondentes à multa a título de cláusula penal (Art 408 e seguintes do Código Civil), de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado e devidamente homologado mais a comissão do leiloeiro. A cobrança será efetivada pelos meios disponíveis em lei.

16.3 Findados os 30 dias estabelecidos neste Edital, os arrematantes ficarão sujeitos ao pagamento de multa diária de armazenagem no valor de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do arremate, limitada ao prazo máximo de 100 (cem) dias. Ultrapassado esse período, o bem será restituído ao Patrimônio da União, ficando o arrematante automaticamente renunciante aos direitos de posse, uso e ao valor do arremate

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O Edital de leilão nº 01/2026, contendo todas as condições para a arrematação, estará à disposição dos interessados, nos site <http://www.wrleiloes.com.br/>, no instagram oficial do Parque Regional de Manutenção da 12 Região Militar, em PNCP e em DOU.

17.2 - O Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 14.133, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direito a terceiros.

17.3 - O Edital de leilão poderá ser alterado até a data do leilão on-line e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações durante toda a realização do processo de leilão.

17.4 - Informações complementares serão prestadas pelos telefones: (92) 98159-7859 e (92) 98159-7859 e ainda na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos pelo e-mail salc.parque@gmail.com. Não haverá visita no último dia antecedente à fase de lances do leilão.

17.5 – As alienações decorrentes deste Edital, efetivadas por meio de Termo de Permuta, no qual constarão o órgão detentor do material, o arrematante, a especificação do veículo e o valor pelo qual foi arrematado no leilão, sujeitam-se, no que couber, ao Art 92 da lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

17.6 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 17.6.1 - ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 17.6.2 - ANEXO B - RELAÇÃO DE LOTES;
- 17.6.3 - ANEXO C - RELAÇÃO DE OBJETOS PARA PERMUTA;
- 17.6.4 - ANEXO D – RELAÇÃO DE OBJETOS DE PERMUTA PARA CADA LOTE;
- 17.6.5 - ANEXO E – RELAÇÃO COMPLEMENTAR DE OBJETOS PARA PERMUTA;
- 17.6.6 - ANEXO F – MINUTA DO TERMO DE POSSE;
- 17.6.7 - ANEXO G – MINUTA DO TERMO DE PERMUTA;
- 17.6.8 - ANEXO H – MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE LOTE;;
- 17.6.9 - ANEXO I – TERMO DE RENÚNCIA À GARANTIA POR VÍCIOS REDIBITÓRIOS;
- 17.6.10 - ANEXO J – TERMO DE VISTORIA DE LOTE;
- 17.6.11. ANEXO K – DECLARAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LUIZ BARBOSA AGUIAR

Autoridade competente

WESLEY SILVA RAMOS

Leiloeiro

HANAMEEL CARLOS VIEIRA GOMES

Membro da comissão de contratação